PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19 Ano letivo 2020/2021

No seguimento das recomendações da Direção-Geral da Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19 e que visa a prevenção e controlo de infeção na nossa escola e estabelece os procedimentos de atuação, de todos os atores institucionais, perante a ocorrência de um ou mais casos. As indicações expressas são válidas para visitantes, alunos, encarregados de educação, funcionários e docentes e devem ser respeitadas e seguidas por todos.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessário, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

Número de telefone do SNS 24: 808 24 24 24

1- Coordenação do plano e das ações

- A coordenação do plano de contingência é responsabilidade de Inácio Gonçalves Rodrigues Casinhas, Diretor Pedagógico, que poderá ser contactado internamente através da extensão 103 ou através do telefone 960287918 ou para o email geral@colegiovascodagama.pt;
- 2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Segurança Social) e com os encarregados de educação.
- Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador do plano ou dos colaboradores responsáveis a seguir indicados;
- 4. O coordenador é apoiado nas suas funções:
 - 4.1.Por José Hermenegildo Pires Nabais, Administrador e Coordenador dos Serviços de Administrativos, que pode ser contactado internamente através da extensão 131 ou pelo telefone 219198300 ou ainda para o e-mail gil.nabais@colegiovascodagama.pt, no que se refere ao pessoal não docente;
 - 4.2. Por Sandra Maria de Almeida Pacheco, Coordenadora do Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo, contactável internamente através da extensão 119 ou do telefone 966279378 ou para o email sandra.pacheco@colegiovascodagama.pt, no que diz respeito aos alunos e Auxiliares do ensino pré-escolar e 1º Ciclo.
 - 4.3. Por Maria Teresa Guerreiro Carolino Martins, Coordenadora do 2º Ciclo, contactável através do email teresa.martins@colegiovascodagama.pt ou internamente através da extensão 114 ou pelo telefone 910505279, relativamente aos alunos e professores do 2º Ciclo;

IMP-PR10-08/V02 1 de 5

- 4.4. Por Maria da Conceição P. Silva M. da Piedade, Coordenadora do 3º Ciclo, contactável através do email conceicao.piedade@colegiovascodagama.pt ou internamente através da extensão 120 ou pelo telefone 939085494, relativamente aos alunos e professores do 3º Ciclo;
- 4.5. Por Manuel Moreira, Coordenador do Ensino Secundário, contactável através do email manuel.moreira@colegiovascodagama.pt ou internamente através da extensão 139 ou pelo telefone 966400924, relativamente aos alunos e professores do ensino secundário;
- 5. Cada responsável intermédio (serviços administrativos e escolares, cozinha e refeitório, bar, biblioteca, reprografia e serviços de limpeza, é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano.

2- Prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano de contingência, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).
- [...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala5, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do Colégio Vasco da Gama:

- 1. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- 2. Cumprir os horários de entrada e de saída definidos pelo Colégio, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
- 3. Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
- 4. Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar, à exceção das crianças do Ensino Pré-Escolar menores de 6 anos;
- 5. Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- 6. Não partilhar objetos nem comida;
- 7. Manter o distanciamento físico de cerca de 2 metros;
- 8. Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
- Contactar imediatamente o coordenador do plano, se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do Colégio no exterior;
- 10. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;
- 11. Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são explicados a cada um no primeiro dia de aulas presenciais;

IMP-PR10-08/V02 2 de 5

- 12. Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva;
- 13. Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
- 14. À chegada e saída do Ensino Pré-Escolar, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento;
- 15. O acesso às salas de aula é limitado apenas aos alunos e profissionais afetos às mesmas;
- 16. Não será autorizado que as crianças levem de casa brinquedos ou outros objetos não necessários à atividade letiva.

Não será autorizado a entrar no colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Não será autorizado a entrar no colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja a utilizar máscara.

3- Medidas de redução do risco de contágio

- Garantir uma redução do número de crianças por sala, de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas;
- 2. Maximizar o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, berços e/ou espreguiçadeiras, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5/2 metros, entre elas ou por outras medidas indicadas nos pontos seguintes;
- 3. Organizar as crianças e funcionários em salas fixas e os espaços definidos em função deste seccionamento, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes. Para o efeito:
 - a. São organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas.
 - São definidos horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
 - c. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores;
 - d. O acesso à sala será limitado apenas aos profissionais a ela afetos;
 - e. Será mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
 - f. Quando as crianças necessitem de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro equipamento de conforto, será garantida a existência de um equipamento por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
 - g. Entre estes equipamentos será assegurado o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
 - h. Os equipamentos de ar condicionado, nunca serão ligados em modo de recirculação de ar:
 - i. Todos os funcionários usarão máscara cirúrgica da forma adequada;
 - j. Todo o espaço será higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas.

IMP-PR10-08/V02 3 de 5

4- Plano de Higienização:

- O Estabelecimento tem um Plano de higienização que segue a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020;
- 2. O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos;
- 3. Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

5- Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

- 1. Em caso de suspeita de infeção todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente o coordenador do plano ou o responsável que o apoia em cada nível de ensino ou o responsável na área do pessoal docente e do pessoal não docente:
- 2. Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento, que é Sala de Convívio do 3º Ciclo, sala 7-W, junto ao edifício do 3º Ciclo:
- 3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros;
- 4. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação;
- 5. A Autoridade de Saúde é imediatamente informada do caso suspeito, sendo fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) grupo(s) a que pertence a pessoa com suspeita de infeção de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco;
- 6. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção é reforçada, bem como a da área de isolamento;
- 7. Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco, de plástico resistente;
- 8. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas, exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado;
- Caso o mecanismo de suspeita seja ativado e após receber o resultado das autoridades de saúde, o coordenador do plano dará a necessária informação, de modo a garantir a serenidade da comunidade educativa;
- 10. Caso seja confirmado o resultado seja positivo, o colégio desenvolverá as medidas definidas pelas autoridades de saúde.

6. Procedimento em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

- 1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica;
- 2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação,

IMP-PR10-08/V02 4 de 5



- definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar;
- 3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos, será determinado pelo seu superior hierárquico.

7. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

- 1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, será ponderada a possibilidade de o Colégio poder encerrar;
- 2. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar;
- 3. A direção procurará, com os coordenadores e docentes, definir planos de trabalho para os alunos, de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

8. Comunicação

- 1. A informação sobre as recomendações e procedimentos definidos no Plano de Contingência será divulgada a toda a comunidade escolar.
 - 2. Divulgação através de emails
 - 3. Divulgação na página da internet do Colégio: https://www.colegiovascodagama.pt/
 - 4. Divulgação e explicação do Plano a todos os educadores
 - 5. Divulgação e explicação do Plano a todos os alunos e encarregados de educação

Meleças, 24 de julho de 2020

A Direção

Número de telefone do SNS 24: 808 24 24 24

IMP-PR10-08/V02 5 de 5